



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
[www.camaramambore.atende.net](http://www.camaramambore.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 02/2026

(Autoria: Maurício Jotta Massano)

Estabelece percentual para recomposição inflacionária e aumento real aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR.

**Art. 1º** - Fica concedida a recomposição inflacionária de **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos de por cento) e aumento real de **0,74%** (setenta e quatro centésimos de por cento) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR, nos termos da Lei nº 68/2015, a partir de 01 de janeiro de 2026, com o devido pagamento retroativo a partir de 01/01/2026.

**Parágrafo Único** – O percentual de **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos de por cento) de que trata o “caput” deste artigo é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), verificado o acumulado de 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DORNELES ADÃO CAVALI - CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

  
MAURICIO JOTTA MASSANO

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
[www.camaramambore.atende.net](http://www.camaramambore.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 02/2026

(Autoria: Maurício Jotta Massano)

Estabelece percentual para recomposição inflacionária e aumento real aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR.

## JUSTIFICATIVA

As Leis Municipais que fixaram os vencimentos dos contemplados com a recomposição objeto da presente lei, estabelecem que os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo serão submetidos a recomposição anual, sempre na mesma data base do funcionalismo público municipal e no índice oficial do Governo Federal, sendo no caso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**PLENÁRIO DORNELES ADÃO CAVALI - CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ**, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

  
**MAURICIO JOTTA MASSANO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

---

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO** **Protocolo: 40741/2026**

**Requerente:** MAURICIO JOTTA MASSANO


**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Número:** 2/2026

**Data de Abertura:** 19/01/2026 08:24

**Ementa:**

Estabelece percentual para recomposição inflacionária e aumento real aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR.



---

**Zuleima Scapini**  
**Assessora do Legislativo**